

**REGULAMENTO
PARA O ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO
DO CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA**

Normatizar as atividades relacionadas ao Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Filosofia da Faculdade Católica de Feira de Santana (FCFS).

O Diretor da Faculdade Católica de Feira de Santana no uso das suas atribuições legais resolve **Ad Referendum** do Conselho de Pesquisa e Extensão (CONSEPE) normatizar as atividades do *Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Licenciatura em Filosofia*, conforme cláusulas a seguir:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

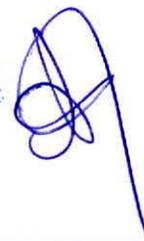
Art. 1º - O Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Filosofia normatizado neste Instrumento está previsto no Projeto Pedagógico do Curso, especificamente nos componentes curriculares: Estágio I, Estágio II, Estágio III e Estágio IV e está organizado conforme as exigências legais que provém das orientações determinadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), a partir da Resolução 02/2015; 02/2019, que definem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação inicial de Professores, e as Diretrizes Curriculares para os cursos de Filosofia Resolução CNE/CP 2, de 19 de fevereiro de 2002; Resolução CNE/CES 12 de 13 março de 2002 e da Lei 11.788/08.

Parágrafo único – O Estágio Obrigatório é uma prática pedagógica supervisionada, desenvolvida obrigatoriamente na modalidade de Projeto de Ensino em instituições de Educação Básica, preferencialmente públicas, e outros espaços educativos, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 2º - A carga horária de 400h do Estágio Curricular obrigatório da Licenciatura em Filosofia da Católica de Feira será acrescida à carga horária

CNPJ 16260762/0054-79

Credenciamento: Portaria MEC/SESU nº 429 de 29/04/2015; D.O.U., de 30 de abril de 2015.
Av. Dom Jackson Berenguer Prado, s/n, Papagaio, CEP: 44059-850 Feira de Santana-BA [Brasil].
Tel.: + 55 (75) 3022-8008. E-mail: diretoria@catolicadefeira.com.br / www.catolicadefeira.com.br



regular e obrigatória, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei nº 11.788/08. E, aplicar-se-ão às regras abaixo, quando compatíveis com a modalidade:

§1º. – Estágio Obrigatório é aquele definido como tal no Projeto do Curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§2º - As Atividades de Extensão, de monitorias e de iniciação científica na Educação Superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao Estágio em caso de previsão no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo único – O Estágio Supervisionado é um componente curricular obrigatório para a integralização do curso, conforme consta na Matriz Curricular, constituindo-se um componente fundamental para a formação dos acadêmicos em vista da construção de competências e habilidades profissionais para o exercício de sua profissão docente.

Art. 3º - Os Estágios Obrigatórios se realizarão mediante mecanismos efetivos de orientação e avaliação pela Católica de Feira e pelas instituições conveniadas em conformidade com a regulamentação prevista para o Estágio, fundamentada na legislação vigente, especialmente na Lei de nº 11.788/2008.

Art. 4º - As atividades realizadas no componente curricular Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Filosofia da Católica de Feira, inicia-se com a Observação, Regência compartilhada, Regência efetiva, Intervenção no espaço escolar, orientadas pelo docente do componente curricular e se realizam em quatro (04) momentos, a partir do 3º até o 6º semestre, não ultrapassando o período de 02 (dois anos) anos, são distribuídas em horas da seguinte maneira:

I – Estágio Supervisionado em Filosofia I (100 horas) sendo 40 horas dedicadas à teoria e 60 horas à prática - Observação e reflexão sobre o contexto educacional, na Católica de Feira e da Educação Básica;

II – Estágio Supervisionado em Filosofia II (100 horas) sendo 40 horas teóricas e 60 horas de prática. Regência Compartilhada: Análise de legislação, currículo e coparticipação nas aulas de Filosofia ministradas na Escola;

III – Estágio Supervisionado em Filosofia III (100 horas), sendo 40 horas teórica e 60 horas prática. Regência efetiva: Imersão nas atividades de docência;



CNPJ 16260762/0054-79

Credenciamento: Portaria MEC/SESU nº 429 de 29/04/2015; D.O.U., de 30 de abril de 2015.
Av. Dom Jackson Berenguer Prado, s/n, Papagaio, CEP: 44059-850 Feira de Santana-BA [Brasil].
Tel.: + 55 (75) 3022-8008. E-mail: diretoria@catolicadefeira.com.br / www.catolicadefeira.com.br

IV – Estágio Supervisionado em Filosofia IV (100 horas), sendo 40 horas teórica e 60 horas prática. Projeto de Intervenção: Construção e aplicação de projetos interdisciplinares que integrem Faculdade, Escola e a Comunidade;

Parágrafo único – A responsabilidade pelas rotinas administrativas das disciplinas de Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Filosofia da Católica de Feira cabe ao docente (Orientador) devidamente Licenciado em Filosofia e, no mínimo, titulação especialista na área, indicado pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Filosofia. O professor orientador deve ser da área a ser desenvolvida no Estágio, e será o responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário conforme (inciso III, art. 7º da Lei 11.788/2008).

Art. 5º - Da formalização do Estágio: O Estágio Obrigatório da Licenciatura em Filosofia da Católica de Feira deverá ser formalizado por meio de Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte **CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do Estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante, ao horário e calendário escolar, sendo que, no caso da Católica de Feira essa, preferencialmente, será representada pelo respectivo Coordenador do Curso ou Coordenador de Estágio, quando da assinatura do referido Termo.

I – O prazo para a assinatura do Termo de compromisso de Estágio deve ser de uma semana (7 dias antes do início das atividades), a fim de que o Estágio não se inicie antes dessa mencionada assinatura;

II – O Estágio deve estar relacionado com a formação educacional do estagiário, ou seja, deve ser compatível com o Projeto Pedagógico do seu Curso (§ 1º do art. 1º da Lei 11.788/2008);

III – O Plano de Atividades do Estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do art. 3º da Lei 11.788/08, será incorporado ao Termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante;

IV – Deverá constar, necessariamente, no instrumento pactuado com IES e a **CONCEDENTE**, o nome do responsável pela supervisão do estagiário durante suas atividades na unidade escolar, com expressa indicação do setor/departamento e cargo por ele exercido;



CNPJ 16260762/0054-79

Credenciamento: Portaria MEC/SESU nº 429 de 29/04/2015; D.O.U., de 30 de abril de 2015.
Av. Dom Jackson Berenguer Prado, s/n, Papagaio, CEP: 44059-850 Feira de Santana-BA [Brasil].
Tel.: + 55 (75) 3022-8008. E-mail: diretoria@catolicadefeira.com.br / www.catolicadefeira.com.br

V – No caso de Estágio Obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes de que trata o inciso IV do Capítulo III da Lei 11.788/08 deverá ser assumida pela Católica de Feira.

VI – O Plano de Atividades do Estagiário, elaborado em acordo das 03 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do art. 3º da Lei 11.788/08, será incorporado ao Termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 6º - São objetivos gerais dos Estágios Obrigatórios Supervisionados em na Licenciatura em Filosofia:

I – Possibilitar a realização de Estágio diretamente em unidades escolares dos sistemas de ensino público, por meio da observação da realidade escolar, da coleta de dados sobre práticas docentes e administrativas, da experiência docente propriamente dita inserida na rotina do trabalho escolar durante um período contínuo e determinado;

II – Garantir formação profissional que possibilite ao aluno do Curso de Licenciatura em Filosofia, compreender e assimilar processos teórico-crítico e operativo-instrumental, tornando-o apto para formular proposições e a mobilizar estratégias para o desempenho da docência em diferentes espaços;

III – Estabelecer uma parceria profícua entre a Católica de Feira de Santana com as unidades escolares envolvidas no processo de Estágio para a formação e manutenção de um ambiente contínuo de discussão sobre o ensino de filosofia entre professores;

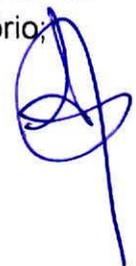
IV – Promover o fortalecimento da responsabilidade, do protagonismo e da autonomia dos licenciandos com o seu próprio desenvolvimento profissional;

V – Oportunizar a integração entre a teoria e a prática, tanto no que se refere aos conhecimentos pedagógicos e didáticos, quanto aos conhecimentos específicos da área do conhecimento ou do componente curricular a ser ministrado;

VI – Propiciar o engajamento de toda a equipe docente do Curso no planejamento e no acompanhamento das Atividades de Estágio Obrigatório;

CNPJ 16260762/0054-79

Credenciamento: Portaria MEC/SESU nº 429 de 29/04/2015; D.O.U., de 30 de abril de 2015.
Av. Dom Jackson Berenguer Prado, s/n, Papagaio, CEP: 44059-850 Feira de Santana-BA [Brasil].
Tel.: + 55 (75) 3022-8008. E-mail: diretoria@catolicadefeira.com.br / www.catolicadefeira.com.br



VII – Criar parcerias formalizadas entre as escolas, as redes ou os sistemas de ensino e as instituições locais para o planejamento, a execução e a avaliação conjunta das atividades práticas previstas na formação do licenciando.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

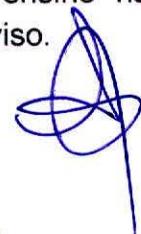
Art. 7º - O Estágio somente poderá ser realizado pelo aluno regularmente matriculado na Católica de Feira e com frequência regular, a partir do período ou semestre definido pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Filosofia, e em consonância com o PPC do Curso, desde que em unidades que tenham condições de lhe proporcionar experiência prática na linha de sua formação, propiciando-lhe a complementação do ensino e preparando-o para o trabalho produtivo, observadas as peculiaridades e a legislação específica, sendo expressamente vedado, no Estágio, o exercício de qualquer outra atividade não relacionada à sua área de formação, e desde que, também, observem, em relação aos estagiários, a legislação relativa à segurança e Medicina do Trabalho.

Parágrafo único – O Estágio como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo do professor orientador da Católica de Feira e do supervisor da parte da Escola concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7º da Lei 11.788/08 e por menção de aprovação final.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR (CONCEDENTE)

Art.8º - A Católica de Feira, por meio de profissional idôneo deve avaliar as instalações da Escola na qual acontecerá o Estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando, conforme o art. 7º, II, da Lei nº 11.788/08.

Parágrafo único – Com vistas à verificação referida ou de outras que se fizerem necessárias, o Termo de compromisso de Estágio deve estabelecer a possibilidade de ingresso dos profissionais das instituições de ensino nas dependências da Unidade escolar, independentemente de prévio aviso.



CNPJ 16260762/0054-79

Credenciamento: Portaria MEC/SESU nº 429 de 29/04/2015; D.O.U., de 30 de abril de 2015.
Av. Dom Jackson Berenguer Prado, s/n, Papagaio, CEP: 44059-850 Feira de Santana-BA [Brasil].
Tel.: + 55 (75) 3022-8008. E-mail: diretoria@catolicadefeira.com.br / www.catolicadefeira.com.br

CAPÍTULO V DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 9º - O Estágio Supervisionado Obrigatório de Licenciatura em Filosofia da Católica de Feira, não poderá exceder 02 (dois) anos, salvo quando se tratar de estagiário portador de deficiência (art. 11 da Lei nº 11.788/2008).

CAPÍTULO VI DA JORNADA DO ESTÁGIO

Art.10º - A jornada de atividade em Estágio será definida de comum acordo entre a Católica de Feira, a parte CONCEDENTE, e o aluno estagiário ou seu representante legal quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, devendo constar do Termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes da Licenciatura em Filosofia da Católica de Feira, em observância ao Art. 10º da Lei nº 11.788/2008;

II – O Estágio relativo a Cursos que alternem teoria e prática, no caso da Licenciatura em Filosofia da Católica de Feira, adota verificações de aprendizagem finais, por meio da apresentação do relatório do Estágio nos períodos de avaliação, a carga horária do Estágio será reduzida pelo menos à metade, ou seja, de 60h práticas pra 30h segundo estipulado no Termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante;

III – As 30 horas de práticas serão dedicadas à construção do relatório para apresentação formal na instituição e devidamente protocolada na Secretaria Acadêmica e na Coordenação do Curso de Licenciatura em Filosofia, conforme determinação do Art. 10 § 2º da Lei nº 11.788/2008.

CAPÍTULO VII DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 11º - São objetivos específicos dos Estágios Supervisionados em Licenciatura em Filosofia:

I – Fomentar a prática consciente das competências/habilidades desenvolvidas e adquiridas pelo estagiário durante o processo de ensino e aprendizagem no Curso de Licenciatura em Filosofia,

CNPJ 16260762/0054-79

Credenciamento: Portaria MEC/SESU nº 429 de 29/04/2015; D.O.U., de 30 de abril de 2015.
Av. Dom Jackson Berenguer Prado, s/n, Papagaio, CEP: 44059-850 Feira de Santana-BA [Brasil].
Tel.: + 55 (75) 3022-8008. E-mail: diretoria@catolicadefeira.com.br / www.catolicadefeira.com.br

II – Favorecer a integração do estudante de Filosofia com o mercado de trabalho;

III – Estimular o desenvolvimento da responsabilidade e da ética profissional para o exercício da docência em escolas públicas da Comunidade;

IV – Estimular a iniciativa e a autogestão do conhecimento, das competências e habilidades adquiridas com prática docente prevista;

V – Criar situações de aprendizado em que o estagiário perceba a necessária integração entre a Filosofia e os demais campos do conhecimento humano, e estimule os educandos a desenvolverem a capacidade de análise e da interpretação segundo procedimentos e métodos próprios da Filosofia;

VI – Fornecer instrumentos teóricos e metodológicos ao aluno estagiário a fim de conseguir introduzir os educandos no exercício do filosofar;

VII – Estruturar e organizar a ação didático-pedagógica de maneira que auxilie o educando na sua formação para a vivência da cidadania;

VIII – Elaborar, desenvolver e oferecer propostas de intervenção pedagógica em escolas da Comunidade.

CAPÍTULO VIII DO PLANO DE ATIVIDADES DOS ESTÁGIOS

Art. 12º - Da programação dos Estágios:

I – Estágio Supervisionado em Filosofia I (100 horas), dividida em teoria e prática, assim distribuída:

- a) 40 horas trabalhadas em sala de aula, contemplando as seguintes Atividades: Leitura e Análises de textos que versem sobre a Educação, Formação docente, Ensino de Filosofia, Prática Pedagógica; Orientação, Socialização de Relatório de Estágio (observações do cotidiano escolar) em período de avaliação;
- b) 30 horas destinadas às observações do cotidiano da Escola. Levantamentos de dados sobre a estrutura administrativa e pedagógica e Produção do relatório de Estágio (observações do cotidiano escolar). E 30h destinadas à construção do relatório final.

II – Estágio Supervisionado em Filosofia II (100 horas), dividida em teoria e prática, assim distribuídas:

- a) 40 horas trabalhadas em sala de aula, contemplando os seguintes temas: Currículo (BNCC), Análise de livros didáticos, Construção de materiais pedagógicos, Planos de aula, Planos de Ensino voltados para o ensino de Filosofia na Educação básica; Orientação, Socialização do relatório de Estágio (Regência compartilhada) em período de avaliação.
- b) 30 horas destinadas à observação de aulas de Filosofia, construção de Plano de aula e Plano de curso de filosofia, Análise de material didático em acordo com supervisor de Estágio na Escola conveniada (Regência compartilhada). E 30h destinadas à construção do relatório final.

III – Estágio Supervisionado em Filosofia III (100 horas), dividida em teoria e prática, assim distribuídas:

- a) 40 horas trabalhadas em sala de aula, contemplando as seguintes atividades: Orientação sobre planejamento, didática, plano de ensino, plano de aula e socialização do relatório de estágio (Regência efetiva) em período de avaliação.
- b) 30 horas reservadas para regência de aulas de Filosofia em filosofia nas escolas conveniadas, produção de relatório de estágio (Regência efetiva). E 30h destinadas à construção do relatório final.

IV – Estágio Supervisionado em Filosofia IV (100 horas), dividida em teoria e prática, assim distribuídas:

- a) 40 horas trabalhadas em sala de aula, contemplando os seguintes temas: A aprendizagem baseada em projeto. Características do projeto. Vínculo do conteúdo com a realidade. Estrutura e processos de aplicações práticas do projeto em sala de aula. Intervenção com projetos interdisciplinares que integrem Faculdade, Escola e Comunidade. Socialização do relatório final em período de avaliação.
- b) 30 horas de aplicação de projeto que versem sobre temas interdisciplinares com a Filosofia na escola conveniada. Construção de relatório de estágio (Projeto de intervenção aplicado na escola conveniada). E 30h destinadas à construção do relatório final.

CAPÍTULO IX
DAS PARTES ENVOLVIDOS NO PROGRAMA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 13 – São partes envolvidas no programa de Estágio Supervisionado em Filosofia I, II, III e IV:

I – Católica de Feira: IES Interveniante;



CNPJ 16260762/0054-79

Credenciamento: Portaria MEC/SESU nº 429 de 29/04/2013; D.O.U., de 30 de abril de 2015.
Av. Dom Jackson Berenguer Prado, s/n, Papagaio, CEP: 44059-850 Feira de Santana-BA [Brasil].
Tel.: + 55 (75) 3022-8008. E-mail: diretoria@catolicadefeira.com.br / www.catolicadefeira.com.br

II – Professor orientador (docente da Católica de Feira). O professor orientador deve ser da área a ser desenvolvida no Estágio, e será o responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário (inciso III, art. 7º da Lei 11.788/2008).

III – Professor supervisor do Estágio (docente da Instituição Escolar Conveniada – CONCEDENTE), preferencialmente Licenciado em Filosofia. O supervisor do estagiário da parte Escola deve ser funcionário do seu quadro de Pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário (inciso III do art. 9º da Lei 11.788/2008). O supervisor da parte Escola somente pode orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente (inciso III, do art. 9º da Lei 11.788/2008);

IV – Diretor ou responsável da Instituição Escolar;

V – Aluno estagiário, devidamente matriculado no Curso de Licenciatura em Filosofia da Católica de Feira de Santana, conforme determinação da Lei nº 11.788/2008.

CAPÍTULO X DAS ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS NO ESTÁGIO

Art. 14º - A Católica de Feira como determina o Art. 7º da Lei 11.788, possui como obrigação em relação aos estágios de seus discentes:

I – Celebrar Termo de compromisso com o educando (ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz), e com a parte Escola, indicando as condições de adequação do Estágio à proposta pedagógica do Curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – Avaliar as instalações da parte Escola do Estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no Estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior à 06 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – Zelar pelo cumprimento do Termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

CNPJ 16260762/0054-79

Credenciamento: Portaria MEC/SESU nº 429 de 29/04/2015; D.O.U., de 30 de abril de 2015.
Av. Dom Jackson Berenguer Prado, s/n, Papagaio, CEP: 44059-850 Feira de Santana-BA [Brasil].
Tel.: + 55 (75) 3022-8008. E-mail: diretoria@catolicadefeira.com.br / www.catolicadefeira.com.br



VI – Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos Estágios de seus educandos;

VII – Comunicar à parte Escola do Estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo único – O Plano de Atividades do estagiário, elaborado em acordo das 03 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do art. 3º desta Lei, será incorporado ao Termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

VIII – Acompanhar junto ao professor orientador o desempenho do Estágio em suas atividades realizadas no ambiente escolar;

IX – Atribuir no máximo duas turmas por orientador de Estágio, com mínimo 02 e no máximo 20 estagiários, por turma de Estágios;

X – O pagamento do seguro contra riscos de acidentes pessoais.

Art. 15º - Do Professor orientador – A Católica de Feira indicará professor orientador, devidamente Licenciado em Filosofia com, no mínimo, especialização *Lato Sensu*, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário, devidamente remunerado por tal atividade, conforme os padrões adotados para o pagamento das horas-aula ou por outros critérios utilizados pela instituição para remunerá-lo.

I – Estabelecer junto com o Plano de Atividades do respectivo Estágio a ser desenvolvido durante o semestre que for correspondente, bem como o cronograma para o cumprimento desse plano, o qual definirá as atividades correspondentes a cada Estágio;

II – Solucionar em conjunto com o Coordenador do Curso, os casos omissos neste Regulamento;

III – Orientar, acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo estagiário sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar e registrar a frequência do estagiário em todas as atividades previstas e exigidas em cada estágio;



CNPJ 16260762/0054-79

Credenciamento: Portaria MEC/SESU nº 429 de 29/04/2015; D.O.U., de 30 de abril de 2015.
Av. Dom Jackson Berenguer Prado, s/n, Papagaio, CEP: 44059-850 Feira de Santana-BA [Brasil].
Tel.: + 55 (75) 3022-8008. E-mail: diretoria@catolicadefeira.com.br / www.catolicadefeira.com.br

V – Encaminhar ao Coordenador do Curso possíveis cancelamentos e alterações na programação do Estágio;

VI – Realizar pelo menos uma visita à Escola conveniada onde haja a presença de estagiários da Católica de Feira de Santana;

VII – Caso em decorrência das visitas ou por qualquer outro motivo, o orientador designado pela Católica de Feira verifique o desvirtuamento da finalidade ou o descumprimento das normas referentes ao Estágio, deverá rescindir o Termo de compromisso firmado com a Unidade escolar, orientando o estagiário para outro local, além de denunciar o ocorrido ao Ministério do Trabalho e Emprego e ao Ministério Público do Trabalho, para as providências cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias da constatação da irregularidade.

VIII – Indicar aos estagiários as fontes de pesquisa e de consulta necessárias para a solução das dificuldades encontradas;

IX – Avaliar o desempenho do estagiário, conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento;

X – Receber, assinar e arquivar todos os documentos (inclusive o relatório) sob sua responsabilidade, previstos neste Regulamento junto à Secretária Acadêmica que, em momento oportuno protocolará na Coordenação do Curso de licenciatura em Filosofia;

XI – Fazer com que sejam cumpridas integralmente as normas estabelecidas.

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no Termo de compromisso caracteriza irregularidade, resultando no impedimento de recebimento de proventos por parte do docente, o mesmo no desligamento do corpo Docente da Católica de Feira.

Art. 16º - São Atribuições do professor Supervisor:

I – Orientar, acompanhar e supervisionar o desempenho do Estágio em suas atividades previstas em cada Estágio realizadas no ambiente escolar;

II – Assinar a Ficha de Frequência do estagiário, confirmando a realização das atividades realizadas por este na Escola;

CNPJ 16260762/0054-79

Credenciamento: Portaria MEC/SESU nº 429 de 29/04/2015; D.O.U., de 30 de abril de 2015.
Av. Dom Jackson Berenguer Prado, s/n, Papagaio, CEP: 44059-850 Feira de Santana-BA [Brasil].
Tel.: + 55 (75) 3022-8008. E-mail: diretoria@catolicadefeira.com.br / www.catolicadefeira.com.br

- III – Avaliar e registrar na Ficha de Avaliação de Desempenho de Estágio a prática de regência e aplicação de projeto prevista no Estágio Supervisionado I, II, III e IV;
- IV – Informar ao Orientador do Estágio da Católica de Feira sobre o desempenho do estagiário;
- V – Facilitar a realização do Estágio, intermediando sua relação com os outros membros da Comunidade escolar bem como com o trânsito no ambiente educativo;
- VI – Fornecer todas as informações possíveis solicitadas pelo estagiário para a construção e redação final do relatório referente ao Estágio supervisionado em curso;
- VII – Participar da banca de avaliação final do relatório de Estágio quando solicitado pelo Orientador.

Art. 17º - São Atribuições do Diretor da Instituição Escolar CONCEDENTE:

- I – Acolher o aluno como estagiário da Católica de Feira;
- II – Recolher, assinar, carimbar e arquivar todos os documentos sob sua responsabilidade, conforme previsão do art. 9º. VI, da Lei 11.788/2008;
- III – Oferecer e garantir condições que favoreçam ao estagiário realizar as atividades previstas para cada estágio;
- IV – Acompanhar junto ao professor supervisor o desempenho do Estágio em suas atividades realizadas no ambiente escolar;
- V – Em prazo não superior a 06 (seis) meses, o envio dos relatórios das atividades do Estágio, conforme previsto no art. 9º, VII, da Lei 11.788/2008, o qual conterà o visto obrigatório do estagiário;

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no Termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a Escola do Estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária conforme previsão legal contida no Art. 3º da Lei 11.788/08.

Art. 18º - São obrigações do aluno Estagiário:

CNPJ 16260762/0054-79

Credenciamento: Portaria MEC/SESU nº 429 de 29/04/2015; D.O.U. de 30 de abril de 2015.
Av. Dom Jackson Berenguer Prado, s/n, Papagaio, CEP: 44059-850 Feira de Santana-BA [Brasil].
Tel.: + 55 (75) 3022-8008. E-mail: diretoria@catolicadefeira.com.br / www.catolicadefeira.com.br

I – O graduando em Licenciatura em Filosofia da Católica de Feira é obrigado a apresentar periodicamente em prazo não superior a 06 (seis) meses, relatórios das atividades do Estágio, ao supervisor de Estágio, em documento fornecido pela Coordenação, os quais deverão ser obrigatoriamente vistados pelo professor supervisor do Estágio ao qual o aluno esteja vinculado e pelo Coordenador da Licenciatura em Filosofia da Católica de Feira;

II – Manter um comportamento ético na realização das tarefas previstas para o Estágio;

III – Obedecer as Normas e Orientações do Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Filosofia e as Normas Internas da Instituição Escolar na qual o Estágio será realizado;

III – Seguir todas as etapas previstas no Plano de Atividades deste Regulamento;

IV – Preencher, entregar, recolher e encaminhar corretamente todos os documentos exigidos para a realização efetiva do Estágio;

V – Cumprir a frequência de mínima de 75% das atividades teóricas e práticas;

VI – Elaborar e entregar ao docente responsável pelo componente de Estágio a versão impressa nos prazos estipulados, os relatórios de Estágio previstos neste Regulamento;

VII – Entregar e registrar na Secretaria Acadêmica a versão digital do relatório que relate evidências das atividades realizadas pelo licenciando no Estágio;

VIII – Realizar todas as atividades previstas em cada Estágio e produzir o respectivo relatório acompanhado – em Anexo – pelo (s) documento (s) comprobatório (s) do Estágio (Ficha de Frequência, Ficha de Desempenho de Estágio), e demais materiais anexáveis;

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de quaisquer obrigações contidas no Termo de compromisso caracteriza reprovação automática no componente curricular Estágio.



CNPJ 16260762/0054-79

Credenciamento: Portaria MEC/SESU nº 429 de 29/04/2015; D.O.U., de 30 de abril de 2015.
Av. Dom Jackson Berenguer Prado, s/n, Papagaio, CEP: 44059-850 Feira de Santana-BA [Brasil].
Tel.: + 55 (75) 3022-8008. E-mail: diretoria@catolicadefeira.com.br / www.catolicadefeira.com.br

**CAPÍTULO XI
DOS DOCUMENTOS DO ESTÁGIO**

Art. 19º - Todos os documentos de Estágio deverão ser retirados na Secretaria Acadêmica da Católica de Feira, são eles:

I – Ficha Cadastral (Anexo A). Documento expedido pela Católica de Feira quando requerido, preenchido e encaminhado à Coordenação do Curso de Licenciatura em Filosofia pelo aluno, quando contatos prévios com a possível Escola (Instituição Escolar do estágio) forem confirmados;

II – Carta de Apresentação (Anexo B). Documento fornecido pela Católica de Feira, assinado e carimbado pelo Coordenador do Curso de Filosofia, encaminhado pelo estagiário ao Diretor ou responsável pela Instituição Escolar, que o recolhe e o arquiva;

III – Carta de Aceite (Anexo C). Documento fornecido pela Católica de Feira, encaminhado pelo estagiário ao Diretor ou responsável pela Instituição Escolar, que o preenche, assina e carimba, confirmando o início do Estágio, deve ser devolvido ao estagiário para que seja recolhido e arquivado na Secretaria Acadêmica da Católica de Feira;

IV – Termo de Compromisso (Anexo D). Documento fornecido pela Católica de Feira, imprimido 03 (três cópias), devendo ser assinado pelas partes envolvidas (Diretor Geral da Católica, Coordenador da Licenciatura em Filosofia da Católica, Orientador do Estágio da Católica, Estagiário e, por último, Diretor e supervisor da Escola;

V – Ficha de Frequência (Anexo E). Documento fornecido pela Católica de Feira, imprimido pelo aluno estagiário, devidamente preenchido com as atividades realizadas no respectivo Estágio e encaminhado ao professor supervisor para que o assine e, ao Diretor para que o carimbe;

VI – Ficha de Avaliação de Desempenho no Estágio (Anexo F). Documento fornecido pela Católica de Feira, imprimido pelo aluno estagiário e encaminhado ao professor supervisor para que registre a avaliação da prática de regência. Este documento é solicitado apenas no Estágio III;

VII – Ficha de Avaliação de Relatório de Estágio (Anexo G). Documento fornecido pela Católica de Feira e encaminhado pela Coordenação do Curso

CNPJ 16260762/0054-79

Credenciamento: Portaria MEC/SESU nº 429 de 29/04/2015; D.O.U., de 30 de abril de 2015.
Av. Dom Jackson Berenguer Prado, s/n, Papagaio, CEP: 44059-850 Feira de Santana-BA [Brasil].
Tel.: + 55 (75) 3022-8008. E-mail: diretoria@catolicadefeira.com.br / www.catolicadefeira.com.br

ao professor orientador executar o processo avaliativo nos Estágios I, II, III e IV;

VIII – Ficha Avaliação da Socialização do Estágio (Anexo H). Documento fornecido pela Católica de Feira e encaminhado pela Coordenação do Curso ao professor orientador executar o processo avaliativo nos Estágios I, II e III;

IX – Ficha de Avaliação de Projeto de Intervenção (Anexo I). Documento fornecido pela Católica de Feira e encaminhado pela Coordenação do Curso ao professor orientador executar o processo avaliativo no Estágio IV;

X – Ficha Avaliação da Socialização do Projeto de Intervenção (Anexo J). Documento fornecido pela Católica de Feira e encaminhado pela Coordenação do Curso ao professor orientador executar o processo avaliativo no Estágio IV;

XI – ANEXO K - Termo de convênio para a realização de Estágio;

XII – ANEXO L - Modelo de formatação do relatório de Estágio Supervisionado;

XIII – ANEXO M - Conteúdo dos trabalhos de conclusão dos Estágios I, II E III (RELATÓRIO);

XIV – ANEXO N - Conteúdo dos trabalhos de conclusão do Estágio IV (Projeto De Intervenção);

XV – ANEXO O – Formatação do relatório de Estágio Supervisionado;

XVI – Anexo P - Atestado fornecido pela Escola após o término do Estágio.

CAPÍTULO XII PROCEDIMENTOS PARA INÍCIO DOS ESTÁGIOS

Art. 20º - Os alunos, antes de iniciar os Estágios Supervisionados em Filosofia I, II, III e IV, devem cumprir os seguintes procedimentos:

I – Entrar em contato com a Escola campo conveniada para investigar a possibilidade de realização do Estágio (este procedimento é necessário apenas para o Estágio Supervisionado I), uma semana antes do início das atividades;

II – Preencher a Ficha Cadastral e encaminhá-la à Coordenação do Curso para receber a Carta de Apresentação e a Carta de Aceite (Anexos B e C) uma semana antes do início das atividades;

CNPJ 16260762/0054-79

Credenciamento: Portaria MEC/SESU nº 429 de 29/04/2015; D.O.U., de 30 de abril de 2015.
Av. Dom Jackson Berenguer Prado, s/n, Papagaio, CEP: 44059-850 Feira de Santana-BA [Brasil].
Tel.: + 55 (75) 3022-8008. E-mail: diretoria@catolicadefeira.com.br / www.catolicadefeira.com.br



III – Dirigir-se à Escola, entregar as Cartas de Apresentação e Aceite ao diretor ou responsável pela Escola, uma semana antes do início das atividades;

IV – Solicitar que o diretor ou responsável pela Escola confira as informações da Carta de Apresentação, arquivando-a em seguida, e uma vez verificando a sua idoneidade, assine a Carta de Aceite, confirmando formalmente o início do Estágio;

V – De posse da Carta de Aceite, o estagiário deve encaminhá-la à Coordenação do Curso de Filosofia para ser devidamente arquivada;

VI – Imprimir 03 (três) cópias do Termo de compromisso (Anexo D) e assiná-las no campo destinado ao estagiário, coletar a assinatura do Coordenador do Curso de Filosofia, e, em seguida, encaminhar as vias do Termo de Compromisso ao diretor ou responsável pela Escola, coletando também sua assinatura;

VII – Das 03 (três) cópias do Termo de compromisso, uma deve ser arquivada na Escola (campo de Estágio), outra arquivada na Coordenação do Curso de Filosofia, e outra fica em posse do estagiário;

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no Termo de compromisso caracteriza reprovação automática no componente curricular Estágio.

CAPÍTULO XIII DA AVALIAÇÃO

Art. 21º - A avaliação considera o desempenho global nas componentes de Estágio e, para fins de atribuição da nota final, são levados em conta os seguintes aspectos:

I – Nos Estágios Supervisionados em Filosofia I, II, III e IV:

- a) comprometimento com a realização de leituras e fundamentação teórica;
- b) postura de investigação ao longo de todas as atividades desenvolvidas;
- c) qualidade da produção escrita: relatório de estágio (Ficha de Avaliação do Relatório/projeto de intervenção do Estágio);
- d) docência compartilhada: avaliação do campo de Estágio pelo professor supervisor de Estágio (Ficha de Avaliação de Desempenho de Estágio).

CNPJ 16260762/0054-79

Credenciamento: Portaria MEC/SESU nº 429 de 29/04/2015; D.O.U., de 30 de abril de 2015.
Av. Dom Jackson Berenguer Prado, s/n, Papagaio, CEP: 44059-850 Feira de Santana-BA [Brasil].
Tel.: + 55 (75) 3022-8008. E-mail: diretoria@catolicadefeira.com.br / www.catolicadefeira.com.br



**CAPÍTULO XIV
DA DISPENSA DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Art. 22º - É facultada a dispensa do Estágio Obrigatório Supervisionado se o aluno já desenvolve ou desenvolveu, nos últimos três anos, atividade profissional ligados à docência em Filosofia.

I – A dispensa contemplará apenas as atividades ligadas ao desenvolvimento de atividades de docência em Filosofia no ensino médio, sendo estas validadas como Atividades Práticas dos Estágios conforme disposto no Art. 8º desta Resolução;

II – Na instrução do protocolo, o aluno deverá apresentar à Secretaria Acadêmica a declaração de vínculo empregatício, em papel timbrado, informando as atividades realizadas e disciplina ministrada, a carga horária semanal, e tempo de serviço devidamente assinada e carimbada pelo responsável;

III – A Secretaria Acadêmica encaminhará para a Coordenação do Curso que apreciará, deferindo ou não a solicitação, ouvindo o professor de Estágio.

**CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23º - Casos omissos neste Regulamento são analisados pela Direção Geral da Faculdade Católica de Feira, pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Filosofia e pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE).

Art. 24º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Feira de Santana-BA, 11 de março de 2022.



Hipólito Gramosa dos Santos

Diretor Geral da Faculdade Católica de Feira